



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 2/2026 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT

I. OBJETO

1.1. Aquisição de **300 (trezentas) ecobags personalizadas** em algodão cru, dimensões 30 cm x 40 cm, com alça e impressão colorida na face frontal em serigrafia ou digital direta no tecido.

1.2. Aquisição de **300 (trezentos) crachás personalizados** em papel (alta gramatura) com cordão e dados variáveis.

1.3. Serviço de **tradução simultânea**, contendo:

- Central e cabine de tradução;
- 250 receptores individuais e 250 fones de ouvido;
- Transmissores, antenas e equipamentos complementares;
- Técnico especializado para instalação, operação e suporte;
- Tradutores profissionais para:
- 2 horas em 26/02 (espanhol → português);
- 2 horas em 27/02 (inglês → português).

1.4. Os objetos aqui descritos destinam-se exclusivamente ao suporte, organização e execução do **Congresso Internacional de Justiça Restaurativa**, constituindo-se como itens complementares para a adequada realização do evento.

1.5. Unificação do processo e possibilidade de contratos distintos

1.5.1. Considerando que todos os itens descritos neste Termo de Referência convergem para uma mesma finalidade específica – qual seja, a realização do Congresso Internacional de Justiça Restaurativa –, a presente contratação será conduzida em processo administrativo único, considerando que a Lei nº 14.133/2021 privilegia o planejamento, a eficiência e a economicidade (arts. 5º e 18), permitindo à Administração organizar suas contratações de forma racional e integrada. A vedação legal incide sobre o **fracionamento indevido da despesa** (art. 23, §1º), não impedindo, contudo, a reunião de objetos distintos em um único processo, desde que haja **justificativa técnica e administrativa** e inexistam prejuízos à competitividade.

1.5.2. A unificação em processo único e em Termo de Referência unificado não implica obrigatoriedade de contratação de um único fornecedor para todos os itens, permanecendo resguardada à Administração a possibilidade de:

- a) realizar procedimentos de contratação autônomos por grupo de objeto; e
- b) celebrar contratos distintos com empresas diferentes, em função da natureza técnica dos itens e da conveniência administrativa, consoante o art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de estruturação do Congresso Internacional de Justiça Restaurativa (25 a 27/02/2026), alinhado ao Planejamento Estratégico do TRE-PB.

2.2. As ecobags atendem à política de sustentabilidade institucional e distribuição de materiais.

2.3. Os crachás garantem identificação, segurança e controle de acesso.

2.4. A tradução simultânea viabiliza participação internacional, cumprindo diretrizes de acessibilidade linguística.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Ecobags

Material: Algodão cru;

Dimensões: 30 cm (largura) × 40 cm (altura);

Impressão: dtf textil colorido;

Requisitos: Resistência mínima de 5 kg, alças reforçadas.

3.2. Crachás

Finalidade: identificação nominal de participantes, palestrantes, equipe e autoridades.

Formato: 10 × 14 cm (vertical).

Material: papel Triplex 250 g ou Supremo 300 g (alta rigidez e boa ancoragem de tinta).

Impressão: colorida 4x4 (frente e verso), qualidade fotográfica (mín. 300 dpi).

IMPRESSÃO FRENTE: Arte do evento, dados variáveis: nome completo, categoria (palestrante, congressista, organização etc.).

IMPRESSÃO VERSO: QR Code e informações gerais do evento.

Acabamento: corte reto; furo central superior reforçado (ilha/eyelet ou película).

Cordão: incluso (poliéster ou similar) com mosquetão

3.3. Contratação de serviço de tradução simultânea, compreendendo:

- Equipamentos:**

Sistema digital com alcance mínimo de 100 m;

Receptores com canais ajustáveis e bateria recarregável (autonomia ≥ 8h);

- Profissionais:**

Tradutores com certificação ProZ.com ou equivalente;

Técnico com experiência em eventos de > 200 participantes.

IV. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 4.1. Ecobags e crachás:**

Amostras prévias para validação;

Conformidade com artes aprovadas.

- 4.2. Tradução simultânea:**

Teste operacional 24h antes do evento;

Índice de falhas técnicas ≤ 1%.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os bens em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, no prazo e local definidos;

Garantir a substituição imediata de bens com defeito ou divergências;

Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e profissionais necessários para o serviço de tradução simultânea, conforme cronograma;

Realizar testes operacionais prévios e garantir suporte técnico durante todo o evento;

Cumprir todas as normas de segurança, higiene e acessibilidade aplicáveis.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer local adequado para instalação dos equipamentos e acesso para testes prévios;

Disponibilizar as artes dos crachás e ecobags em tempo hábil;

Realizar o recebimento técnico dos bens e serviços, emitindo os termos de aceite;

Efetuar os pagamentos conforme a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

VII. PRAZOS E ENTREGAS

Prazo de entrega: 12 dias corridos após a remessa da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

Local de entrega: Sede do TRE-PB (Av. Princesa Isabel, nº 201 - Bairro de Tambiá - João Pessoa/PB).

Evento: Serviços executados nos dias 26 e 27/02/2026, conforme termos especificados no objeto da presente contratação.

VIII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021 (Ligações); Portaria TRE-PB nº 84/2023; Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 (Estudos Técnicos Preliminares).

IX. ORÇAMENTO E PAGAMENTO

a) O **valor estimado** será definido conforme pesquisa de mercado, que será oportunamente anexada a este processo.

b) A **Dotação Orçamentária** será custeada com recursos da **SEGEM - Secretaria de Gestão Estratégica e Modernização**.

c) **Quanto ao pagamento:**

- Será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária;
- Será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, considerando-se como a data do pagamento, o dia de emissão da ordem bancária;
- Quando do pagamento, haverá a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto se o contratado for regularmente **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X - SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c) A aplicação das sanções previstas na alínea "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.
- e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".
- f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III - por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b".

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) da alínea "b", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j" , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

**LUCAS DE MEDEIROS PEREIRA
ASSESSOR(A) DE CERIMONIAL**



Documento assinado eletronicamente por LUCAS DE MEDEIROS PEREIRA em 28/01/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ANA CRISTINA DUARTE MEMÓRIA CASTRO
ASSISTENTE ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA DUARTE MEMÓRIA CASTRO em 28/01/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO
COORDENADOR(A) DE MATERIAL**



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 28/01/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2294535&crc=C26F19A9, informando, caso não preenchido, o código verificador **2294535** e o código CRC **C26F19A9**..

0001301-07.2026.6.15.8000

2294535v5